

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 406ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: Iniciada em 29-03-2007, às 14h30min, excepcionalmente na Av. Olegário Maciel, 1748, em Belo Horizonte-MG; e, reiniciada em 30-03-2007, às 9h30min, e finalizada em 10-04-2007, às 10 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Wilson Nélio Brumer / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Alexandre Heringer Lisboa, no sentido de que os membros do Conselho de Administração alterassem a data da realização das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig de 25-04-2007, conforme anteriormente deliberado pelo Conselho de Administração, para 26-04-2007, às dez horas, autorizando o seu Presidente a convocar essas Assembléias Gerais; bem como que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, o Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal; e, b) a ata desta reunião. II- O Conselho autorizou: a) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência, bem como a contratação do Seguro de Vida em Grupo, diretamente com a seguradora, para os empregados ativos, afastados sem remuneração, aposentados e membros da Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Fiscal da Cemig, Cemig GT, Cemig D e para os empregados ativos das empresas Sá Carvalho S.A. e Rosal Energia S.A., bem como participar no seguro dos empregados da Cemig que se aposentaram até 31-12-2004, pelo o prazo de doze meses, prorrogável por até quarenta e oito meses, mediante termos aditivos, no limite máximo de sessenta meses, sendo que as Empresas arcarão com aproximadamente 66% do valor total, assim rateado: CEMIG: 5,46%, Cemig GT: 23,61%, Cemig D: 70,84%, Rosal Energia S.A.: 0,06% e, Sá Carvalho: 0,03%, sendo que o restante será pago pelos segurados. Cada empresa assinará contrato em separado com a seguradora ganhadora; b) a celebração do Segundo Aditivo ao Termo de Assunção de Dívida, com a Forluz, Cemig D e Cemig GT, para redução do saldo devedor da parcela referente à cobertura do déficit inicial do Plano “A”; e, c) provável depósito judicial, bem como o ajuizamento de medida judicial alternativa a Mandado de Segurança, referente à Notificação Fiscal de Lançamento de Débito-DEBCAD:37.025.760-0, para efeito de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, objetivando a obtenção de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, cujo vencimento da atual dar-se-á em 31-03-2007. III- O Conselho concedeu licença anual remunerada, no período de 09 a 28-04-2007, para Diretor de Distribuição e Comercialização. IV- O Conselho encaminhou à Assembléia Geral Extraordinária a seguinte proposta de alteração do Estatuto Social: 1- alteração da redação do “caput” do artigo 9º, para prever a possibilidade de convocação de Assembléia Geral, quando possível, com antecedência de trinta dias, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 9º - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência

mínima de 15 (quinze) dias, ou, quando possível, com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.”; 2- alteração da redação dos parágrafos primeiro, terceiro e quarto do artigo 11, bem como do parágrafo segundo do artigo 12, para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 11 - ... Parágrafo Primeiro - A estrutura e a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com as seguintes exceções: A Diretoria de Distribuição e Comercialização comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e a Diretoria de Geração e Transmissão comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Geração e Transmissão S.A.. Parágrafo Terceiro - O Plano Diretor conterá o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 5º abaixo. Parágrafo Quarto - O Plano Diretor será revisado anualmente pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração e será refletido em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas e nos consórcios do qual participe, direta ou indiretamente, respeitados os limites de suas participações, incluindo o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.; Artigo 12 - ... Parágrafo Segundo – O montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração será fixado pela Assembléia Geral em conformidade com a legislação vigente.”; 3- modificação da redação do artigo 17 para definir as atribuições do Conselho de Administração e para prever que as deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres e por relatórios, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 17 - Caberá ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto; c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, inclusive aportes em subsidiárias, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) convocar a Assembléia Geral; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia; i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas; j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de

processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); m) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros; n) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões; o) fixar as diretrizes, inclusive a concessão de novos benefícios, e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, os acordos coletivos de trabalho e a distribuição ou participação nos lucros ou resultados para os empregados, observado o Orçamento Anual aprovado; p) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em empresas subsidiárias, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, suas subsidiárias, controladas ou coligadas. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição e transmissão, nos termos da legislação. Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres conclusivos emitidos pela Superintendência Jurídica da Companhia e por relatórios e pareceres elaborados por comitês internos, constituídos através de resoluções específicas, relativamente aos seguintes assuntos, entre outros: apoio, governança, recursos humanos, estratégia, finanças, auditoria e riscos.”; 4- extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, criação da Diretoria Comercial e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; 5- conseqüente alteração da redação do “caput” do artigo 18, em decorrência da alteração da composição da Diretoria Executiva acima mencionada, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 18 - A Diretoria Executiva será constituída de 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; e um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios. “; 6- alteração da redação do parágrafo quarto do artigo 18, para redefinir a competência da concessão da licença anual remunerada dos Diretores, bem como para permitir o seu fracionamento e a sua conversão pecuniária, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 18 - ... Parágrafo Quarto - Os Diretores, não empregados, terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor, que lhes será concedida pela Diretoria Executiva, sendo permitidos o fracionamento e a conversão pecuniária de períodos não gozados, na forma da legislação aplicável aos empregados da Companhia.”; 7- alteração da redação do “caput” do artigo 19 e do seu parágrafo primeiro para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 19 - Em caso de ausência, licença, impedimento temporário, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento temporário, e, nos casos de vaga ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração. Parágrafo

Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, impedimento temporário, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, reunida em colegiado, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor também o exercício das funções respectivas, pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento temporário, e, nos casos de vaga ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.”; 8- modificação da redação do artigo 21 para aprimoramento da redação, para ajuste do nome da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores, para definição das atribuições da Diretoria Executiva, para prever que as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres e por relatórios e para prever que as designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e de administração nas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e nas avaliações dos Diretores aos quais esses empregados encontram-se vinculados, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 21 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia refletirá o Plano Diretor e conterà os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e, por conseguinte, o Plano Diretor, e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados com a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações e submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Quarto - Dependarão de deliberação da Diretoria Executiva, reunida como órgão colegiado, as seguintes matérias: a) aprovar o plano de organização da Companhia e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações; b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões; d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a conseqüente readequação das metas aprovadas; e) aprovar a

alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, assim como a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, com base no orçamento anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ressalvado o disposto na alínea “p” do inciso IV do artigo 22; g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembleias gerais e nas reuniões dos conselhos de administração ou outros órgãos de administração das subsidiárias, controladas, coligadas, e nos consórcios dos quais participe a Companhia ou suas subsidiárias, controladas ou coligadas, as quais deverão observar este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; l) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as indicações de empregados da Companhia para ocuparem cargos de administração e nos conselhos fiscais das subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia e das suas respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas, assim como na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, observado o disposto na alínea “i”, do inciso I, do artigo 22, as demais disposições do presente Estatuto e dos atos societários de tais entidades; m) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 22; n) autorizar os gastos com pessoal, os acordos coletivos de trabalho e a distribuição ou participação nos lucros ou resultados para os empregados, observados as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado.

Parágrafo Quinto – As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres conclusivos emitidos pela Superintendência Jurídica da Companhia, e por relatórios e pareceres elaborados por comitês internos, constituídos através de resoluções específicas, relativamente aos seguintes assuntos, entre outros: gerenciamento de risco de energia; gerenciamento de riscos corporativos; integração do setor elétrico; priorização do orçamento; créditos; gestão; planejamento estratégico; e negociação sindical.

Parágrafo Sexto – Para a aprovação das designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e cargos de administração nas subsidiárias, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e conduzido pela Diretoria de Gestão Empresarial, assim como nas

avaliações dos Diretores aos quais se encontram vinculados os empregados. Parágrafo Sétimo - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Oitavo - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ressalvada a competência definida na alínea “c”, inciso I, do artigo 22, para a qual será exigida apenas a assinatura do Diretor-Presidente. Parágrafo Nono - A Diretoria Executiva poderá, anualmente, delegar a um ou mais Diretores e aos Gerentes a competência para a prática de atos previstos no parágrafo 4º deste artigo, mediante resolução aprovada pela unanimidade dos seus membros, na qual deverá fixar os limites das delegações.”; 9- alteração da redação do artigo 22, para definição das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, em decorrência da alteração do “caput” do artigo 18, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I- Do Diretor-Presidente: a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; e) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária; f) admitir e demitir pessoal da Companhia; g) conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Jurídicas, Comunicação Social, Representação, Ouvidoria e Secretaria Geral; h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos de superintendente da Companhia; i) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as indicações de empregados da Companhia para ocuparem cargos de administração e nos conselhos fiscais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, assim como na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, competindo exclusivamente ao Diretor-Presidente as indicações para os cargos de presidente dos conselhos de administração e de diretor-presidente das entidades mencionadas, respeitadas as disposições do presente Estatuto e dos atos societários de tais entidades. II- Do Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga; b) definir as políticas e diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social, meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica; c) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente, ao processo tecnológico e a gestão estratégica de tecnologia; d) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; e) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia; f) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade e de responsabilidade social, ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade. III- Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; c) proceder

à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios; d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração; e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e sugerir a política de dividendos; i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica e das receitas de transmissão, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel; j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários-CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; l) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais; m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior; p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração. IV- Do Diretor de Gestão Empresarial: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo; h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria

continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; o) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Pro-Saúde Integrado; r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; s) apresentar ao Diretor-Presidente e aos demais Diretores a relação de empregados de seu quadro efetivo que sejam aptos a ocuparem cargos gerenciais na Companhia e cargos gerenciais ou de administração nas empresas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, com base nas avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando os efeitos do parágrafo sexto do artigo 21 do presente Estatuto. V- Do Diretor de Distribuição e Comercialização: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia; b) elaborar o planejamento do sistema de distribuição da Companhia; c) gerenciar a implantação das instalações de distribuição, incluindo a elaboração e a execução do projeto, a construção e a montagem; d) operar e manter o sistema elétrico de distribuição e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; e) gerenciar as políticas de segurança de trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; f) formular e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos por esta Diretoria; g) desenvolver programas e ações junto aos consumidores cativos com demanda inferior a 500 kW, visando o melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica; h) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores cativos, com demanda inferior a 500 kW; i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; j) representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica-Abradee e demais entidades do setor de distribuição; l) assegurar a integridade das instalações de distribuição, estabelecendo políticas e diretrizes e gerindo a segurança patrimonial dessas instalações; m) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades. VI- Do Diretor de Geração e Transmissão: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão; b) elaborar o planejamento da geração e da transmissão; c) operar e manter os sistemas de geração e transmissão e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; d) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; e) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia; f) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico de transmissão da Companhia com os de outras empresas, bem como a conexão de agentes à rede básica da Companhia; g) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, à Associação Brasileira das Geradoras de Energia Elétrica-Abraze e

demais entidades representativas dos setores de geração e transmissão de energia elétrica; h) gerir os laboratórios e oficinas centrais da Companhia; i) coordenar e implantar projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de geração e transmissão; j) assegurar a conectividade dos diversos agentes do setor elétrico, ligados ao sistema de transmissão da Companhia; l) assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão, estabelecendo políticas e diretrizes e gerindo a segurança industrial dessas instalações; m) gerenciar e promover a Política de Segurança do Trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; n) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e co-geração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; o) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos. VII– Do Diretor Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente de fontes de geração próprias; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado; e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica–CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500kW, assim como grupos empresariais; h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; i) negociar e gerenciar a comercialização de transporte e conexão de qualquer acessante ao sistema de distribuição; j) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; l) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia. VIII- Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, transporte e distribuição de gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; e) coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição

de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de transporte e distribuição de gás; f) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono; g) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição; h) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia; i) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação; j) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; l) acompanhar e participar do planejamento energético do Estado de Minas Gerais. Parágrafo Primeiro – Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto e que a lei exigir, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. Parágrafo Segundo – Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto. Parágrafo Terceiro – Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.”; 10- alteração da redação do artigo 25, para definição das atribuições do Conselho Fiscal, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal as atribuições fixadas na Lei de Sociedades por Ações, bem como, no que não conflitar com a legislação brasileira, aquelas requeridas pelas leis dos países em que as ações da Companhia são listadas e negociadas, na forma do seu Regimento.”; 11- modificação da redação do “caput” do artigo 28, para otimização tributária, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.”; 12- exclusão do parágrafo primeiro do artigo 30 e conseqüente alteração do parágrafo segundo para parágrafo único, considerando que já consta das atribuições do Conselho de Administração a elaboração do Plano Diretor, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 30 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada dois anos, a partir do exercício social de 2005, ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista na alínea “c” do artigo 28 deste Estatuto para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância do Plano Diretor da Companhia e da política de dividendos nele prevista. Parágrafo Único - O Plano Diretor da Companhia conterà o planejamento estratégico de longo prazo, os fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual.”; 13- inserção dos novos artigos 32, para assegurar a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, e 33, para estabelecer que a Assembléia Geral fixará, anualmente, os limites de participação dos Administradores nos lucros da Companhia, com o seguinte teor: “Artigo 32 – É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios definidos pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, na forma da legislação

específica. Artigo 33 – A Assembléia Geral deverá fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei 6.404, de 15-12-1976.”; 14- conseqüente renumeração dos atuais artigos 32 e 33 para 34 e 35, respectivamente, bem como sua alteração para aprimoramento da redação e, ainda, para conter previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os Administradores, passando a terem o seguinte teor: “Artigo 34 - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 35 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, conforme autorizado na Lei Estadual nº 16.142, de 29 de maio de 2006, a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no “caput” deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. Parágrafo Segundo – A Companhia contratará seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o “caput” deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.”. A eficácia desta Resolução está condicionada à aprovação prévia das alterações propostas pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL. V- O Conselho indicou Diretores da Cemig para o exercício concomitante e não remunerado de funções na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração das seguintes empresas: Cemig Capim Branco Energia S.A., Cemig PCH S.A., Horizontes Energia S.A., Usina Termelétrica Barreiro S.A., Rosal Energia S.A., para o mandato a ser iniciado em 26-04-2007 com término até 30-04-2010. VI- O Conselho ratificou a indicação de Diretores da Cemig para o exercício concomitante e não remunerado de funções no Conselho de Administração da Rio Minas Energia Participações S.A.-RME, da Light S.A., da Light Serviços de Eletricidade S.A., da Transchile Charrúa Transmisión S.A., da Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A.-ERTE, Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A.-ENTE e Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A.-ECTE, complementando os atuais períodos de mandato destes Conselhos; bem como da Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.-EATE e da Empresa Paranaense de Transmissão de Energia S.A.-ETEP, para o mandato de 2007 a 2010. VII- O Conselho rerratificou a CRCA-012/2007, alterando a proposta encaminhada às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se, cumulativamente, até 30-04-2007, propondo: a) aprovação do aumento do capital social de um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos para dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos com emissão de novas ações, mediante a capitalização de oitocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e treze centavos referentes à parte da “Reserva de Retenção de Lucros”, distribuindo-se aos acionistas, em conseqüência, uma bonificação de cinquenta por cento em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de um centavo; b) a conseqüente reforma do

“caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), representado por: a) 106.311.251.885 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma; b) 136.919.476.653 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentas e cinquenta e três) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma.”; c) aprovação da redução do capital social em cinco reais e trinta e oito centavos, passando de dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos para dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais, mediante cancelamento de trezentas e oitenta e cinco ações ordinárias e de cento e cinquenta e três ações preferenciais, todas no valor nominal de um centavo, com o intuito de adequar o capital social para fins de grupamento; d) a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), representado por: a) 106.311.251.500 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma; e, b) 136.919.476.500 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma.”. Permanecem inalterados os demais termos daquela CRCA relativos à autorização para a Diretoria Executiva tomar as medidas relativas à bonificação; à aprovação do grupamento de cada lote de quinhentas ações no valor nominal de um centavo cada uma, por espécie, em uma ação do valor nominal de cinco reais, a realizar-se, no mínimo, trinta dias após a realização da Assembleia Geral que aprovar o grupamento; e, autorização para a Diretoria Executiva tomar as medidas relativas ao grupamento. VIII- Os Conselheiros Alexandre Heringer Lisboa e Carlos Augusto Leite Brandão abstiveram-se de votar a matéria referente à celebração de termo aditivo a termo de assunção de dívida com a Forluz, Cemig D e Cemig GT, mencionada no item II, alínea “b”, supra. IX- Os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil e José Augusto Pimentel Pessoa votaram contra as matérias referentes à indicação de Diretores da Cemig para o exercício concomitante e não remunerado de funções na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração de empresas do “Grupo Cemig”, mencionadas nos itens V e VI, supra. X- A proposta referente às alterações estatutárias, mencionadas no item IV, acima, foram aprovadas por unanimidade, com a ressalva do Conselheiro Wilton de Medeiros Daher quanto a não inserção na nova proposta do Estatuto Social da expressão “com parecer conclusivo” após a expressão “por proposta da Diretoria Executiva” nas alíneas que couber dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social, por entender que a ressalva ajudaria a aprimorar a qualidade do processo decisório na Companhia. XI- Retirada da pauta a matéria referente à celebração de memorando de entendimentos para a criação de empresa de desenvolvimento de soluções. XII- Os representantes da Roland Berger Strategy Consultants apresentaram as perspectivas do setor elétrico no Brasil e no mundo. XIII- O Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores discorreu sobre a versão preliminar do escopo da política de

investimentos da Companhia. XIV- O Presidente; o Vice-Presidente; os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Wilton de Medeiros Daher, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Alexandre Heringer Lisboa; e, o Superintendente Manoel Bernardino Soares teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças, além da Secretária, Anamaria Pugedo Frade Barros: em 29-03-2007: Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Nilo Barroso Neto, Wilton de Medeiros Daher, Eduardo Lery Vieira, Fernando Lage de Melo, Franklin Moreira Gonçalves, Guilherme Horta Gonçalves Júnior, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Luiz Antônio Athayde Vasconcelos e Luiz Henrique de Castro Carvalho; e, Fernando Henrique Schuffner Neto, José Carlos de Mattos e Luiz Fernando Rolla. Diretores; em 30-03-2007: Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Nilo Barroso Neto, Wilton de Medeiros Daher, Fernando Lage de Melo, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Luiz Henrique de Castro Carvalho; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho, Conselheiro Fiscal; e, Manoel Bernardino Soares, Superintendente; em 10-04-2007: Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Aécio Ferreira da Cunha, Alexandre Heringer Lisboa, Andréa Paula Fernandes Pansa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessôa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Nilo Barroso Neto, Wilton de Medeiros Daher, Fernando Lage de Melo, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Luiz Henrique de Castro Carvalho.

Anamaria Pugedo Frade Barros